



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 047/2021

Dispensa de Licitação nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e elaboração de Processo Seletivo Público de provas objetivas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas dos profissionais de saúde.

CONTRATO Nº 048/2021

Termo de Contrato nº 048/2021, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO** e a empresa **JOAO ALVES DE ARRUDA JUNIOR 34918042805 – ME**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e elaboração de Processo Seletivo Público de provas objetivas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas dos profissionais de saúde.

O **Município de Barra do Turvo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. 21 de Março, 304, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, CEP 11.955-000, inscrita no CNPJ/MF 46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº 575.551.849-15, residente e domiciliado na Rua Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, CEP 11.955-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO ALVES DE ARRUDA JUNIOR 34918042805 – ME**, com sede à Rua João da Silva Ribeiro, Nº 63, Vila Florindo, cidade de Juquiá – SP, CEP 11.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.789.604/0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Alves de Arruda Junior, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 349.180.428-05, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40351622, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado da Dispensa de Licitação **n.º 029/2021**, a **autorização constante do Processo n.º 047/2021** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e elaboração de Processo Seletivo Público de provas objetivas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas dos profissionais de saúde.
- 1.2- A execução dos serviços deverá atender, no mínimo, ao fluxo de atividades pela **CONTRATADA**, em conformidade com o descritivo constante do ANEXO – I desse Termo de Contrato:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - O prazo para início da execução do objeto deste procedimento será imediato, logo após a assinatura do Contrato, observado o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora contratantes.

1.4 - O cronograma de execução de serviços será realizada em duas etapas, em **até 60 (sessenta) dias**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, na forma da cláusula primeira supra, terão início imediatamente após a assinatura do contrato firmado com a CONTRATANTE, **devendo ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura**, observando o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes (**contratante e contratada**) em **2 (duas) etapas**.

2.2. Será repassada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para cada etapa do Processo Seletivo, todos os dados relativos às vagas, pré-requisitos e demais informações necessárias à elaboração do edital para preenchimento das vagas disponíveis, devendo a CONTRATADA realizar todos os serviços necessários para o perfeito atendimento da legislação vigente sobre Processo Seletivo, em todas as suas etapas.

2.3. Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estabelecido para o presente ajuste é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços contratados. O valor total do contrato acima referido será pago à CONTRATADA **em 01 (uma) parcela única, em até 30 dias após a conclusa a execução dos serviços contratados, conforme cláusula sexta deste termo**.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do presente contrato não comportará reajuste, permanecendo fixo durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua Proposta Comercial.

5.2. O objeto do presente contrato, será recebido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral que mediante a exatidão dos serviços procederá atestando os serviços “de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acordo” ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

5.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a fiscalização da CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo por ela consignado, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. A **fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração** da CONTRATANTE, através do senhor **João Apoleu de Araújo**, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços objeto do presente processo será realizado **em 01 (uma) parcela única, em até 30 dias somente após a completa execução dos serviços pela CONTRATADA**, após a homologação do Processo Seletivo, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetuado em uma das seguintes datas: desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Ficha: 204 – Órgão 02: Prefeitura Municipal- Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde - dotação: 10.301.0069.2034.00003.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de **120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Esse contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso e atenda aos interesses da Administração Municipal, nos termos e condições previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, da Dispensa de Licitação nº 029/2021 - Processo nº 047/2021 da Proposta da CONTRATADA, salvo motivo de força maior plenamente justificado.

10.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, observados os casos abaixo:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato:
 - b¹) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
 - b²) de 1% caso o serviço realizado apresente qualquer irregularidade;
 - b³) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

11.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á CONTRATADA, ou se não houver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo **processo de** Dispensa de Licitação **nº 029/2021 - Processo nº 047/2021**, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita aplicação dos cursos de capacitação de funcionários, descrito como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2. Das Obrigações das Partes:

14.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) **se responsabilizará pelas inscrições dos candidatos; bem como ao término das inscrições disponibilizará à CONTRATADA a relação de inscritos;**
- e) **providenciar todas as divulgações e publicações dos atos oficiais inerentes as fases do concurso;**
- f) **indicar o (s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do contrato;**
- g) **se responsabilizará pela aplicação das provas objetivas;**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) providenciará os locais das inscrições e locais de aplicação das provas;

14.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) entregar os serviços de acordo com as especificações contidas no Contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- f) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g) assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive as tributárias;
- h) iniciar a execução do objeto contratual, no prazo estipulado;
- i) não poderá transferir, ou ceder os direitos, ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir neste contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, devendo para tanto, manifestar-se por escrito;
- j) a CONTRATADA, independente do número de candidatos inscritos, além de providenciar o cumprimento de todas as exigências legais quanto à realização do Processo Seletivo, se obrigará a realizar as seguintes ações:
 - j.1) elaborar o modelo do Decreto Autorizando a Abertura do Processo Seletivo e Nomeando da Comissão do Processo Seletivo, disponibilizando o extrato para a Publicação no Diário Oficial do município.
 - j.2) elaborar os modelos dos EDITAIS NORMATIVOS COMPLETOS DO PROCESSO SELETIVO, os avisos e os comunicados, de acordo com a legislação vigente relativa a realização de Processo Seletivo, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE, bem como se comprometendo a divulgá-los somente após a sua anuência formal, observando o cumprimento dos prazos legais.
 - j.2.1) a empresa CONTRATADA deverá apresentar o edital do Processo Seletivo para aprovação pela CONTRATANTE, no prazo **máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do respectivo contrato**. Dos editais a serem elaborados deverão constar no mínimo as seguintes informações:
 - Das disposições preliminares;
 - Das inscrições;
 - Das condições de realização das provas;
 - Das provas;
 - Prova objetiva;
 - Do julgamento das provas;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Da classificação final;
- Dos critérios de Desempate;
- Dos recursos; e
- Da Contratação (Nomeação).

j.2.2) os MODELOS dos Editais básicos deverão ser analisados e refeitos, se necessário, verificando-se a legislação pertinente e vigente, e demais detalhes necessários à boa divulgação e compreensão geral dos candidatos, para a devida aprovação pela CONTRATANTE.

j.3) dar apoio técnico à CONTRATANTE quanto às publicações, elaborando e apresentando todo o material necessário para divulgação, avisos e editais, bem como os demais solicitados pela CONTRATANTE.

j.4) elaborar as Propostas dos programas sobre os quais versarão as Provas (conteúdo programático) referentes a cada cargo de acordo com os respectivos graus de escolaridade exigidos e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.

j.5) **elaborar, imprimir e corrigir as provas correspondentes a cada um dos cargos descritos no Edital do Processo Seletivo elaborado pela própria empresa e aprovado pela CONTRATANTE, sendo que as provas serão do tipo: teste de múltipla escolha (50 questões de 04 alternativas de resposta cada uma);**

j.6) providenciar questões de provas objetivas, claras e concisas do ponto de vista linguístico, competindo-lhe:

j.7) elaborar questões das provas considerando as necessidades dos cargos e fazer a impressão das mesmas em número suficiente para aplicação aos candidatos inscritos para cada cargo.

j.8) cumprir e fazer cumprir todas as regras para manutenção de sigilo no que concerne às pessoas responsáveis pelo trabalho.

j.8.1) as provas deverão estar devidamente, acondicionadas, em envelope plástico opaco de alta resistência, com lacre autocolante, para que seja aberto na presença dos candidatos dentro da sala das provas.

j.9) Providenciar o timbre da empresa impresso nas provas, nos gabaritos e nos anexos.

j.9.1) A impressão das provas e todos os formulários deverão ser de ótima qualidade de leitura, sem liberação de tinta do papel.

j.10) revisar gramaticalmente todas as questões constantes de todas as provas, para que não haja problemas com má elaboração de perguntas, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do processo seletivo.

j.11) recolher, após o término do horário previsto para a realização das provas nos dias estabelecidos, em cada sala, as provas dos candidatos e proceder à conferência das mesmas de acordo com a ficha de presença de cada sala.

j.12) proceder à correção, julgamento e o desempate das provas, dentro das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo em todas as suas fases.

j.13) fornecer à CONTRATANTE, após cada fase da avaliação, as listagens com o resultado das notas auferidas a cada candidato e a classificação final, aplicados os critérios de desempate.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j.14) fornecer à CONTRATANTE, os arquivos em CD-ROM contendo o banco de dados de todas as listagens, relações e trabalhos referentes ao Processo Seletivo.
- j.15) ser responsável por quaisquer problemas oriundos da má elaboração das questões das provas, correções, julgamentos, desempate das notas e classificação final.
- j.16) receber e responder impugnações, recursos e quaisquer reclamações civil ou judicial, com referência às elaborações, aplicação, julgamento, e o desempate para classificação final. Esta responsabilidade refere-se a todos os atos e fases do processo seletivo desde a assinatura do contrato até a homologação final do processo seletivo.
- j.17) dar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, com referência ao Processo Seletivo, e acompanhar o andamento das ações até a extinção/arquivamento dos processos, se for o caso.
- j.18) conservar as Folhas de Respostas – Gabaritos Oficiais - e 01 (um) exemplar do Caderno de Questões de cada cargo, bem como demais parâmetros de avaliação dos candidatos nas outras fases do processo seletivo, **pelo prazo de 01 (um) ano a partir da homologação do Processo Seletivo, podendo inutilizá-los após esse período.**
- j.19) providenciar qualquer tipo de prova especial referente a deficientes, de qualquer grau ou natureza, mediante pedido formal emitido pelo próprio candidato durante o período de inscrição.
- j.20) estar disponível perante a convocação da imprensa em geral, para quaisquer entrevistas referentes às provas do Processo Seletivo, desde a assinatura do contrato até a homologação final do evento.
- j.21) elaborar, emitir e disponibilizar a CONTRATANTE, todos os relatórios e modelos para publicação.
- j.22) elaborar, emitir e disponibilizar a CONTRATANTE, o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa bem como o resultado final do Processo Seletivo.
- j.23) orientar a CONTRATANTE, quando necessário, quanto às providências a serem tomadas, relativas aos pedidos de informações e/ou requerimentos que referiram-se ao Processo Seletivo.
- j.24) preparar todo o material necessário ao bom andamento do Processo Seletivo, tais como: Elaboração de Editais, sujeitos a aprovação da CONTRATANTE, Elaboração e Reprodução das Provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos, bem como a guarda das mesmas.
- l) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça, ou resulte em atrasos na realização dos serviços contratados;
- m) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Barra do Turvo – SP, 11 de junho de 2021.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
CPF: 575.551.849-15
Pela Contratante

João Alves de Arruda Junior
João Alves de Arruda Junior 34918042805 – ME
CNPJ: 13.789.604/0001-00
Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Contratada: JOAO ALVES DE ARRUDA JUNIOR 34918042805 – ME

Contrato nº: 048/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e elaboração de Processo Seletivo Público de provas objetivas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas dos profissionais de saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo – SP, 11 de junho de 2021.

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Pela Contratante

João Alves de Arruda Junior

João Alves de Arruda Junior 34918042805 – ME

CNPJ: 13.789.604/0001-00

Pela Contratada



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

CONTRATADA: JOAO ALVES DE ARRUDA JUNIOR 34918042805 – ME

CNPJ Nº: 13.789.604/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 11/06/2021 ATÉ 09/10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e elaboração de Processo Seletivo Público de provas objetivas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas dos profissionais de saúde.

VALOR (R\$): **9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo – SP, 11 de junho de 2021.

EDILSON FARIAS DE LIMA

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO Nº 010/2021

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e elaboração de Processo Seletivo Público de provas objetivas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas dos profissionais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I desse Termo de Referência.

1.1. A execução dos serviços deverá atender, no mínimo, ao seguinte fluxo de atividades pela empresa Vencedora:

- Elaboração do Edital completo do Processo Seletivo,
- Fornecimento de fichas de inscrição dos candidatos; em média **100 (cem)** candidatos;
- Realização da inscrição dos Candidatos, por **03 (três)** dias úteis;
- Apresentar relação de inscritos para homologação e convocação para prova objetiva;
- Elaboração, impressão e correção das provas do processo seletivo, tipo teste de múltipla escolha (50 questões objetivas);
- Correção e classificação das provas objetivas;
- Apresentação do gabarito com as respostas corretas, num prazo máximo de **03 (três)** dias úteis após a aplicação das provas;
- Emissão da relação dos candidatos habilitados e/ou classificados;
- Elaboração de edital para publicação dos resultados;
- Elaboração do(s) edital(is) de homologação do Processo Seletivo;

1.2. O prazo para início da execução do objeto deste procedimento será imediato, logo após a assinatura do Contrato, observado o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes.

O cronograma de execução de serviços será realizado em duas etapas, em até 60 (sessenta) dias;

Para execução dos serviços, os pagamentos serão realizados em uma única, após a entrega dos classificados.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
CPF: 575.551.849-15
Pela Contratante

João Alves de Arruda Junior
João Alves de Arruda Junior 34918042805 – ME
CNPJ: 13.789.604/0001-00
Pela Contratada